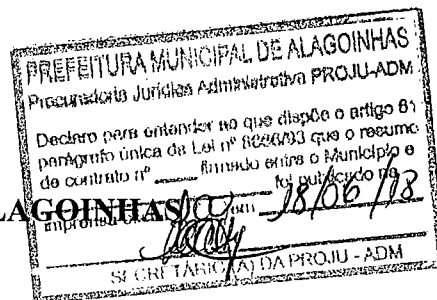




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 109/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 467.371.385-00 e portador do RG nº. 2.632.015 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua B, nº. 25, Praça Aristides Maltez, Condomínio Manhanntan, Apto. 203, Parque Alagoinhas, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.449.283/0001-41, situada à Rua Garcez, n.º 07, Santo Antonio, Camaçari - Bahia, neste ato representada por **BRUNO SANTOS GALDINO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 043.574.515-82, RG nº 13.512.125-67 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA RUÍNA DA IGREJA DE ALAGOINHAS VELHA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 1036350-94/2016, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Planilhas e demais Anexos deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**.

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
BDI: 24,23% - DATA BASE: DEZ/2017								
NÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE		ENTORNO DA IGREJA INACABADA						407.746,30
META	1	ENTORNO DA IGREJA INACABADA						407.746,30
NÍVEL 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						9.415,96
SERVIÇO	1.1.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA	M2	3.526,30	0,34	BDI 1	R\$ 0,42	1.481,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE						
SERVIÇO	1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	220,9	BDI 1	274,42	2.744,20
SERVIÇO	1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	12,00	348,2	BDI 1	432,56	5.190,72
NÍVEL 2	1.2.	MOVIMENTOS DE TERRA						3.683,40
SERVIÇO	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	764,74	1,1	BDI 1	1,36	1.040,04
SERVIÇO	1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	8,09	34,11	BDI 1	42,37	342,77
SERVIÇO	1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, D MT 800 A 1 000 M	M3	741,30	2,43	BDI 1	3,01	2.231,31
SERVIÇO	1.2.4.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	16,00	3,49	BDI 1	4,33	69,28
NÍVEL 2	1.3.	PAVIMENTAÇÃO						67.122,50
SERVIÇO	1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	3.526,30	R\$ 0,37	BDI 1	0,45	1.586,83
SERVIÇO	1.3.2.	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	115,63	4,73	BDI 1	5,87	678,74
SERVIÇO	1.3.3.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	3.410,67	0,56	BDI 1	0,69	2.353,36
SERVIÇO	1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	682,13	73,76	BDI 1	91,63	62.503,57
NÍVEL 2	1.4.	PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO						207.594,18
SERVIÇO	1.4.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	787,39	1,06	BDI 1	1,31	1.031,48
SERVIÇO	1.4.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM	M2	3.526,30	39,14	BDI 1	48,62	171.448,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015						
SERVIÇO	1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA { PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	191,06	1,06	BDI 1	1,31	250,28
SERVIÇO	1.4.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	181,36	0,44	BDI 1	0,54	97,93
SERVIÇO	1.4.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	585,00	29,52	BDI 1	36,67	21.451,95
SERVIÇO	1.4.6.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	142,32	61,46	BDI 1	76,35	10.866,13
SERVIÇO	1.4.7	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	3,00	656,77	BDI 1	815,9	2.447,70
NÍVEL 2	1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						54.135,84
SERVIÇO	1.5.1.	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	1046,3	BDI 1	1299,81	18.197,34
SERVIÇO	1.5.2.	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,00	214,84	BDI 1	266,89	7.472,92
SERVIÇO	1.5.3.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,00	21,24	BDI 1	26,38	738,64
SERVIÇO	1.5.4.	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	500,00	4,34	BDI 1	5,39	2.695,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		CORRUGADO, PVC. DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015						
SERVIÇO	1.5.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AFJ2/2015	M	2.000,00	R\$ 4,53	BDI 1	5,62	11.240,00
SERVIÇO	1.5.6.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	R\$ 58,53	BDI 1	72,71	72,71
SERVIÇO	1.5.7.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	42,00	61,9	BDI 1	76,89	3.229,38
SERVIÇO	1.5.8.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	15,00	53,99	BDI 1	67,07	1.006,05
SERVIÇO	1.5.9.	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	18,98	BDI 1	23,57	989,94
SERVIÇO	1.5.10.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	15,00	32,74	BDI 1	40,67	610,05
SERVIÇO	1.5.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	28,00	3,63	BDI 1	4,5	126,00
SERVIÇO	1.5.12.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,00	R\$ 11,06	BDI 1	13,73	27,46
SERVIÇO	1.5.13.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO. PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADA EM PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 13,78	BDI 1	17,11	17,11
SERVIÇO	1.5.14.	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/4"	UN	1,00	8,56	BDI 1	10,63	10,63
SERVIÇO	1.5.15.	LUVA PVC RÍGIDO ROSCAVEL D=1 1/ 4" - FORNECIMENTO	UN	3,00	3,23	BDI 1	4,01	12,03
SERVIÇO	1.5.16.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS	M	1,00	6	BDI 1	7,45	7,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015						
SERVIÇO	1.5.17.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	7,46	BDI 1	9,26	9,26
SERVIÇO	1.5.18.	LUVA PARA ELETRODUTO. PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM (1/2) APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 1V20 16 P	UN	1,00	4,58	BDI 1	5,68	5,68
SERVIÇO	1.5.19.	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9,58	BDI 1	11,9	11,90
SERVIÇO	1.5.20.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UN	1,00	55,47	BDI 1	68,91	68,91
SEIVIÇO	1.5.21.	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00	6,52	BDI 1	8,09	40,45
SERVIÇO	1.5.22.	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	41,92	BDI 1	52,07	52,07
SERVIÇO	1.5.23.	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 10 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	1,34	BDI 1	1,66	18,26
SERVIÇO	1.5.24.	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 1,30	BD11	1,61	4,83
SERVIÇO	1.5.25.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO GALVANÍZ. COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA ATÉ 32A E PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, MEDINDO:300 X300X200CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	256,6	BDI 1	318,77	318,77
SERVIÇO	1.5.26.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	43,00	R\$ 129,94	BDI 1	161,42	6.941,06
SERVIÇO	1.5.27.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	53,48	BDI 1	66,43	66,43





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

SERVIÇO	1.5.28.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	39,89	BDI 1	49,55	99,10
SERVIÇO	1.5.29.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	37,36	BDI 1	46,41	46,41
NÍVEL 2	1.6.	SINALIZAÇÃO						1.595,90
SERVIÇO	1.6.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	6,00	55,28	BDI 1	68,67	412,02
SERVIÇO	1.6.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	16,00	21,66	BDI 1	26,9	430,40
SERVIÇO	1.6.3.	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00	26,04	BDI 1	32,34	64,68
SERVIÇO	1.6.4.	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (60X60CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	UN	2,00	277,23	BDI 1	344,4	688,80
NÍVEL 2	1.7.	MOBILIÁRIO URBANO						32.858,52
SERVIÇO	1.7.1.	BANCO COM ENCOSTO. COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉ GUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	12,00	768,11	BDI 1	954,22	11.450,64
SERVIÇO	1.7.2.	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UN	8,00	227,27	BDI 1	282,3	2.258,40
SERVIÇO	1.7.3.	TOTEM DE ILUMINAÇÃO 0,50X0,40X4,00	UND	21,00	734,03	BDI 1	911,88	19.149,48
NÍVEL 2	1.8.	LIMPEZA						8.956,80
SERVIÇO	1.8.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.526,30	2,05	BDI 1	2,54	8.956,80
NÍVEL 2	1.9.	ADMINISTRAÇÃO						22.383,20
SERVIÇO	1.9.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	84,75	BDI 1	105,28	12.633,60
SERVIÇO	1.9.2.	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	31,00	BDI 1	38,51	5.391,40
SERVIÇO	1.9.3.	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	25,06	BDI 1	31,13	4.358,20

NÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE		ENTORNO DA IGREJA INACABADA						36.868,03
META	1	ENTORNO DA IGREJA						36.868,03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

		INACABADA						
NÍVEL 2	1.1.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						36.868,03
SERVIÇO	1.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE PEDRA PORTUGUESEA	M2	115,63	17,11	BDI 1	21,25	2.457,13
SERVIÇO	1.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2.290,56	7,89	BDI 1	9,80	22.447,48
SERVIÇO	1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA. D MT 800 A 1.000 M	M3	730,78	2,43	BDI 1	3,01	2.199,64
SERVIÇO	1.1.3	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ MOLDADO	M	519	6,57	BDI 1	8,16	4.235,04
SERVIÇO	1.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA. D MT 800 A 1.000 M	M3	129,20	2,43	BDI 1	3,01	388,89
SERVIÇO	1.1.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE COMPRESSOR	M3	79,23	45,20	BDI 1	56,15	4.448,76
SERVIÇO	1.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA, D MT 800 A 1.000 M	M3	229,6	2,43	BDI 1	3,01	691,09
VALOR TOTAL								444.614,33

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		R\$ 93.052,99
MATERIAL		R\$ 264.843,12
VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 357.896,11
BDI 24,23%		R\$ 86.718,23
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 444.614,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

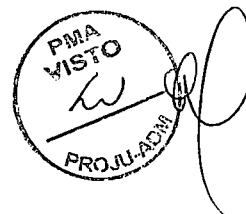
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

2.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

2.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5. Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SECIN**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.5. A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados **item 6.4. desta CLÁUSULA**.

6.3. Para fins do que prescreve o item **6.1. da cláusula sexta**, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- i)** Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECIN** e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECIN**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

8.20. A contratada deverá assegurar ter pleno conhecimento da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, de 30 DE DEZEMBRO DE 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

9.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a **PMA** poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PMA** ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A sanção estabelecida na **alínea 'd' do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

a) **Provisoriamente**, por Comissão designada pela **SECIN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, por Comissão designada pela **SECIN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

11.2. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$444.614,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e trinta e três centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECIN	1.179	44.90.51	024
SECIN	1.179	44.90.51	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.1. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.2. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.3. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A **PMA** deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SECIN**, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os atos da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SECIN**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **PMA**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

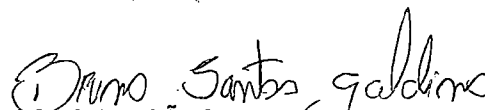
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA 14 de junho de 2018.


ANDRÉ LUIS CARVALHO SANTOS
SECRETARIO
CONTRATANTE


CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA
Rep. p/ Bruno Santos Galdino
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Gabrielly Mendes

CPF: 081.864.425-70

TESTEMUNHA 2: Geoson Ferraz da Silva

CPF: 071.303.615-06





na CPL da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Avenida Danilo Correa, S/Nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 14 de junho de 2018.
ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 04 de julho 2018. Hora: 09:00h; PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018. Objeto: Aquisição de envelopes para bebê Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 05 de julho 2018. Hora: 09:00h; PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018. Objeto: Aquisição de material didático Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 09 de julho 2018. Hora: 09:00h; PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo: construção, elétrico e hidráulico Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 12 de julho 2018. Hora: 09:00h; PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018. Objeto: Locação de veículos Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 16 de julho 2018. Hora: 09:00h; PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018. Objeto: Aquisição e instalação de 03 (três) estações de tratamento de esgoto Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 17 de julho 2018. Hora: 09:00h. Local da abertura dos envelopes: Representação da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Avenida Litorânea, nº 313, Condomínio Porto Marina Taud, Tarumã - Manaus - AM. Regência legal: Lei Federal 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013. Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Alvaro Maia, n.º 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000 e pelo fone (92) 99905-5555.

Silves-AM, 18 de junho de 2018.
ROMUALDO CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATO Nº: 0148/2018. CONTRATANTE: Pref. Mun. de Abaré/BA. CONTRATADA: 1 - JEOVA FREIRE VIEIRA JÚNIOR - MEI / MARCADO WW, inscrita no CNPJ Nº: 14.581.909/0001-95, com sede à Rua - Tv.: Dom 3, Antônio Monteiro, S/N, CEP: 48.680-000, Abaré/BA, neste ato representado pelo o seu Proprietário, o Sr. JEOVA FREIRE VIEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 11628607-58-SSP e CPF Nº: 034.017.175-88. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - (Material de Conservação e Limpeza) em atendimento ao disposto pelo FNDE, junto ao PPDE, onde serão atendidas as Unidades Escolares com menos de 50 alunos matriculados. ASSINATURA: 14/06/2018. MODALIDADE: PP Nº: 037/2018 - PL Nº: 0112/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. VALORES: LOTE - VALOR GLOBAL DE R\$ - 30.046,70 (Trinta mil e quarenta e seis reais e setenta centavos). Abaré/BA, em 14/06/2018. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação. MODALIDADE: PP Nº: 037/2018 - PL Nº: 0112/2018. VENCEDOR: 1 - JEOVA FREIRE VIEIRA JÚNIOR - MEI / MARCADO WW, inscrita no CNPJ Nº: 14.581.909/0001-95, com sede à Rua - Tv.: Dom 3, Antônio Monteiro, S/N, CEP: 48.680-000, Abaré/BA, neste ato representado pelo o seu Proprietário, o Sr. JEOVA FREIRE VIEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 11628607-58-SSP e CPF Nº: 034.017.175-88. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - (Material de Conservação e Limpeza) em atendimento ao disposto pelo FNDE, junto ao PPDE, onde serão atendidas as Unidades Escolares com menos de 50 alunos matriculados.

Abaré/BA, em 11 de junho de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, dia 29 de junho de 2018 às 09h00min, para aquisição de veículos: Ambulância Tipo A e furgoneta - Simples remoção, zero km e carros de passeio. Para adquirir o edital os interessados deverão solicitar através do endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/diarioOficial>. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 15 de junho de 2018.
EDNA C. FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 109/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Construções e Transportes GS2 Ltda - CNPJ nº. 03.449.283/0001-41 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 010/2017 - Objeto: contratação de empresa para execução de obra de urbanização do entorno da Ruína da Igreja de Alagoínhas Velha no município de Alagoínhas, Contrato de Repasse nº 1036350-94/2016, Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo, sob regime de empreitada por preço unitário- Valor: R\$444.614,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e trinta e três centavos) - Data de Assinatura: 14/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018, em 28/06/2018 às 09h, em sua sede. Objeto: Aquisição de UMA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, através de recursos oriundos de emenda parlamentar/Ministério da Saúde Nº 09291.555000/180-04. O Edital está disponível no site www.araci.ba.io.org.br, e-mail pregaoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura das 08h às 12h, na Pq Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A CPL da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, em 04/07/2018 às 09h, em sua sede. Objeto: Construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA na Escola Municipal Ana Oliveira na sede deste Município através do Convênio Nº 7645/FNDE. Para aquisição do Edital na sede da Prefeitura, das 08h às 12h, na Pq Nossa Srª da Conceição, s/n, centro ou por e-mail: licitacaoaraci@yahoo.com.br, Araci - BA.

MARIA VERENA MATOS MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, às 10 horas do dia 03 de julho de dois mil e deztoito, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos para o fundo municipal de saúde decorrente de emendas parlamentares. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-Ba, 15 de junho de 2018.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

O município de Barra do Choça - BA, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de 03 veículos novos - 0 km (ambulância e van), em atendimento à emenda parlamentar nº 29029901/17281005251 e 2902901712282059737, para atender às demandas da secretaria municipal de saúde, junto à prefeitura municipal de Barra do Choça. O pregão será realizado, no prédio da prefeitura. Disputa: 04/07/2018 às 08:30h. Informações: (77) 3436-3000 ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-SRP

O município de barra do choça - bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando registro de preços para contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) objetivando a locação de equipamentos (gerador de energia, caminhão muncck, dentre outros), visando atender às demandas da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de barra do choça. o pregão será realizado, no prédio da prefeitura. Disputa: 05/07/2018 às 08:30h. informações: (77) 3436-3000 ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

T.P 009/18. P.A 108/18. Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada da para execução das obras de engenharia em pavimentação de vias na sede deste Município de Boa Nova-BA. Abertura Dia 10/07/18 às 09:00h. Edital publicado na íntegra no site: <https://io.org.br/ba/boanova/diarioOficial> Informações adicionais na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às 12h, Tel. (77) 3433-2145 Boa Nova - Bahia 18 de junho de 2018. Rogério Moraes Andrade-Presidente CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

T.P 010/18. P.A 109/18. Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada da para execução das obras de engenharia em conclusão da construção da Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Povoado de Penachinho, Município de Boa Nova. Abertura Dia 11/07/18 às 09:00h. Edital publicado na íntegra no site: <https://io.org.br/ba/boanova/diarioOficial> Informações adicionais na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às 12h, Tel. (77) 3433-2145 Boa Nova - Bahia 18 de junho de 2018.

ROGERIO MORAES ANDRADE
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018SA

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018SA, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de veículos visando atender as unidades de atenção especializada em saúde, de acordo com a emenda parlamentar proposta nº 10869.131000/1160-01 e proposta nº 10869.131000/170-01, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Candeias/BA. Abertura: 05/07/2018, Horário: 10:00h. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site transparencia.candeias.ba.gov.br/transparencia. Maiores informações através do e-mail: licitacao.saude.candeias@gmail.com e do telefone (71) 3601-2725.

Candeias, 15 de junho de 2018.
ERITON RAMOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que realizará a Tomada de Preços nº 003/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Na Execução de Serviços De Reforma De Campos De Futebol Nos Distritos De Passé E Madreira, No Município De Candeias/BA, Contrato De Repasse Nº 831330/2016/Ministério Do Esporte/ Caixa Econômica Federal. Data: 05/07/2018. Horário: 09:00h. Edital disponível no site transparencia.candeias.ba.gov.br/transparencia. Maiores informações através do e-mail: cpmlpcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que realizará a Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção, conservação, recuperação de pavimentação com C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), confecção de redutor de velocidade, e capeamento sobre pavimentação em paralelepípedos com C.B.U.Q, nas Ruas Calmon e D, no Bairro da Urbis II, conforme Termo de Contrato de Repasse nº 1029878-07/2016, no Município de Candeias, Bahia. Data: 06/07/2018. Horário: 09:00h. Edital disponível no site transparencia.candeias.ba.gov.br/transparencia. Maiores informações através do e-mail: cpmlpcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725.

Candeias, 15 de junho de 2018
MIREL CHERON DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão